



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 508 108 445

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA TRÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e dezanove, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----Foi considerada justificada a falta do Sr. Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha. -----

-----**Pelas dezassete horas o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dois de abril de dois mil e dezanove, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.614.901,57 (quatro milhões, seiscentos e catorze mil, novecentos e um euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE ATA** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 6.ª Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou no dia vinte de março de dois mil e dezanove. -----

-----**III - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – 2018/2019** -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a atribuição dos subsídios escolares do 1.º Ciclo aos alunos Francisco Tiago da Silva Garcia e Francisco Gabriel da Silva Garcia, do Escalão A, os quais reúnem as condições para beneficiar dos referidos subsídios, nomeadamente nas refeições escolares. -----

-----**IV – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, com o seguinte teor: -----

-----"Serve o presente para enviar informação sobre um aluno que solicitou o apoio à frequência do ensino superior, para ser alvo de deliberação, após a

verificação pelos serviços da DDES da posse dos requisitos no respetivo Regulamento: -----

-----Guilherme Marques Roxo Souto Gusmão – Ciências Biomédicas, da freguesia de Portel. -----

-----Início do apoio: 2018. -----

-----O aluno atrás identificado, reúne os requisitos necessários para a concessão de apoio, nos termos do Regulamento, pelo que se propõe a aprovação do mesmo pelo Executivo, com produção de efeitos a 1 de outubro de 2018. -----

-----O pedido de retroatividade de efeitos prende-se com o facto de termos recebido informação de que o processo foi entregue na DDES em setembro de 2018, não tendo o setor administrativo conhecimento da recação do mesmo.. Contudo, e atendendo ao conhecimento de que o aluno frequenta o ensino superior desde outubro de 2018, não sendo a responsabilidade imputável ao mesmo, de forma comprovada, propõe-se a regularização do pagamento do apoio desde o início do ano letivo.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2018/2019, o apoio à frequência do ensino superior ao aluno Guilherme Marques Roxo Souto Gusmão, com efeitos a 1 de outubro de 2018.** -----

-----**V - EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 2 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 10.283,28 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborado pelos técnicos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 2, no valor de 10.283,28 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta de Portel”. ---**

-----**VI - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 8 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 21.344,22 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 8, no valor de 21.344,22 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel”.** -----

-----**VII - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 9 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 16.438,92 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 9, no valor de 16.438,92 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel”.** -----

-----**VIII – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO – RUA DA BICA, N.º 5 (BAIRRO DA BICA), MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: LUÍSA MARIA LUDOVICO CAEIRO PARDAL** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo. -----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 06/02/2019. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização do edifício destinado a habitação da requerente Luísa Maria Ludovico Caeiro Pardal. -----

-----IX – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LOTEAMENTO HABITACIONAL DA FREGUESIA DE VERA CRUZ, LOTE 9, VERA CRUZ – REQUERENTE: PATRÍCIA RAQUEL CABAÇO MENDES -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de construção de uma edificação destinada a habitação, localizada no espaço urbano de Vera Cruz. -----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 05/2016, expirado em 07/04/2017. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art. 64º. -----

-----Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 16º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e da edificação), não se verificam danos no domínio público adjacente assim como não se observaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

-----Estando o pedido instruído com os termos de responsabilidade dos técnicos responsáveis pela direção técnica da obra e da fiscalização da obra, a autorização de utilização pode ser concedida.” -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização da obra de construção de uma edificação destinada a habitação da requerente Patrícia Raquel Cabaço Mendes. -----

-----X – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ADA (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, AÇÃO SOCIAL E DEFESA DO AMBIENTE) -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, a minuta do Protocolo com a ADA (Associação de Desenvolvimento, Ação Social e Defesa do Ambiente), com os votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Luís Tojo e a abstenção da Sra. Vereadora Vitória Esturra, por forma a permitir a continuidade dos serviços vocacionados para a comunidade, designadamente aqueles que se destinam a camadas populacionais do concelho com menos mobilidade e mais carenciadas, mediante o pagamento mensal de 4.000,00 € (quatro mil euros), a qual fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

-----XI – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ADA (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, AÇÃO SOCIAL E DEFESA DO AMBIENTE) -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, a minuta do Protocolo com a ADA (Associação de Desenvolvimento, Ação Social e Defesa do

Ambiente), com os votos a favor do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Luís Tojo, e a abstenção da Sra. Vereadora Vitória Esturra, para assegurar a gestão do Hostel de Alqueva, mediante o pagamento mensal de 1.000,00 € (mil euros), a qual fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.

-----XII – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – OBRAS DE AMPLIAÇÃO – RUA DE ALVITO, N.º 57, SÃO BARTOLOMEU DO OUTEIRO – REQUERENTE: HORTENSE MARIA FIALHO LATAS -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de S. Bartolomeu do Outeiro. -----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 20/02/2019. -----

-----Pelo processo camarário n.º V/12/79, em nome de João Pedro Horta (anterior proprietário do presente edifício, de acordo com a descrição da conservatória do registo predial 532/20180327), referente a vistoria para concessão de licença de habitação, foi concedida licença de habitação n.º 11/79 em nome do requerente para uma habitação situada na R. de Alvito, S. Bartolomeu do Outeiro. Neste processo não existe descrição sobre as características do imóvel à data nem peças desenhadas do mesmo. -----

-----A construção inicial resume-se à sala de entrada e à outra divisão seguinte, totalizando esta área o valor de 52 m². Dadas as características do edifício original e a sua utilização como habitação, julgo que o alvará de utilização deverá fazer referência à licença anteriormente concedida. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao edifício destinado a habitação, da requerente Hortense Maria Fialho Latas. -----

-----XIII - EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE AMIEIRA” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 1 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 84.186,78 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 1, no valor de 84.186,78 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra de “Construção da Praia Fluvial de Amieira”.** -----

-----**XIV – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO** -----

-----Foi presente o requerimento do Sr. Manuel Gilberto Mendes, solicitando a compra de 2m² de terreno no Cemitério de São Bráz, para sepultura perpétua, sepultura n.º 10 do 19.º talhão, onde repousam os restos mortais de Jacinta Rosa Maria Lapa, sua esposa, falecida a 24/02/2019. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m² de terreno para sepultura de carácter perpétuo, ao requerente Manuel Gilberto Mendes.** -----

-----**XV – VENDA DE OSSÁRIO COM CARÁCTER PERPÉTUO** -----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Maria do Carmo Messias Calhias, solicitando a ocupação do ossário n.º 44, com carácter perpétuo, no Cemitério de São Bráz, em Portel, para repousarem os restos mortais de seu marido, Manuel Adail Pestana Calhias, falecido a 09/10/2018. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação do ossário n.º 44, com carácter perpétuo, à requerente Carmo Covancas Messias Calhias.** -----

-----**XVI – EMISSÃO DE CERTIDÃO – RUA NOVA, N.º 42, SANTANA – REQUERENTE: AUTO TRANSPORTES LACÃO E FILHOS, LDA.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que seja emitida certidão referente ao estado de conservação do edifício situado em R. Nova n.º 42 - Santana, na freguesia de Santana, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 240, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 269/19920227, e condições de utilização. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Apreciação e parecer -----

-----O presente prédio, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 240, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 269/19920227, refere-se a prédio urbano com área total de 288 m², com 30 m² de área coberta, referente a rés-do-chão e quintal. Na caderneta predial é ainda

referido que se trata de morada de casas térreas que se compõe de 3 divisões e quintal, destinado a habitação. -----

-----Efetuada vistoria ao edifício, verificou-se que a construção existente nada tem a ver com a descrita. O edifício mais antigo, com estrutura autoportante, terá cerca de 75 m2 de área. Acresce a este edifício uma ampliação efetuada posteriormente, em tijolo furado, com área aproximada de 30 m2. Anexo à edificação principal, foi ainda construído um anexo, com área aproximada de 35 m2. -----

-----O presente edifício está devoluto, apresentando sinais de não utilização há décadas, porventura. A cobertura está em estado de semi ruína, verificando-se algumas zonas com partes destruídas e parcialmente sem cobertura. De igual forma, as paredes estruturais do edifício apresentam indícios de degradação. A cobertura da divisão avançada está totalmente ruída. Conclui-se que o edifício está em muito mau estado de conservação, sem quaisquer condições mínimas de habitabilidade ou utilização.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão ao requerente Auto Transportes Lacão e Filhos, Lda., que certifique que o edifício está em mau estado de conservação, sem quaisquer condições mínimas de habitabilidade ou utilização.** -----

-----**XVII – EMISSÃO DE CERTIDÃO – RUA DE MOURA, N.º 4, ALQUEVA – REQUERENTE: PEDRO DOMINGOS MARQUES NEGREIROS** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que seja emitida certidão referente ao estado de conservação do edifício situado em R. de Moura n.º 4 - Alqueva, na freguesia de União das freguesias de Amieira e Alqueva, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 353, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 613/20030926, e condições de utilização. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Alqueva, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Apreciação e parecer. -----

-----O presente prédio, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 353, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 613/20030926, refere-se a prédio urbano com área total de 170 m2, com 140 m2 de área coberta, referente a morada de casas com quintal, com quatro compartimentos destinados a habitação, um para o exercício de profissão e duas dependências.

-----O presente edifício está devoluto, apresentando sinais de não utilização há longos anos. A cobertura está em estado de semi ruína, verificando-se algumas zonas com partes destruídas e divisões já sem cobertura. De igual forma, as paredes estruturais do edifício apresentam indícios de degradação, com queda de rebocos e desmoronamento da taipa. Conclui-se que o edifício está em

muito mau estado de conservação, sem quaisquer condições mínimas de habitabilidade ou utilização.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão ao requerente Pedro Domingos Marques Negreiros, que certifique que o edifício está em muito mau estado de conservação, sem quaisquer condições mínimas de habitabilidade ou utilização.** -----

-----**XVIII – EMISSÃO DE CERTIDÃO – HERDADE DO PARREIRAL (ART.º RÚSTICO, N.º 6, SECÇÃO J, ART. URBANO N.º 892), AMIEIRA – REQUERENTE: FRANCISCO ALVES MARÇAL** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que seja emitida certidão referente ao estado de conservação de edifício situado em Monte do Parreiral, Herdade do Parreiral, Amieira, na freguesia de União das freguesias de Amieira e Alqueva, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 892, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 93/19890508, e condições de utilização. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – União das freguesias de Amieira e Alqueva, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º). -----

-----Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável. -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – sem condicionantes. -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----O presente prédio, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 892, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 93/19890508, artigo rústico n.º 6, secção J, com área total de 22,65 ha, refere-se ao prédio urbano com superfície coberta de 221,50 m², rés-do-chão para habitação e dependências que se destinam a cavalaria, palheiro e arrecadação de alfaías agrícolas. -----

-----Efetuada vistoria, constatou-se que o presente prédio urbano está inserido num único edifício com um piso que tem dois artigos urbanos, com cerca de 420 m² de área, englobando o outro prédio urbano com o artigo 891 e 200 m².

-----O presente edifício está devoluto, em avançado estado de degradação, apresentando sinais de não utilização há longos anos. A cobertura está em estado de quase total ruína, verificando-se a maioria das zonas com áreas destruídas e já sem cobertura, total ou parcialmente ruída. De igual forma, as paredes estruturais do edifício apresentam indícios de degradação avançada, com queda de rebocos e desmoronamento da taipa. Conclui-se que o edifício

está em muito mau estado de conservação, sem quaisquer condições de habitabilidade ou utilização.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão ao requerente Francisco Alves Marçal, que certifique que o edifício está em muito mau estado de conservação, sem quaisquer condições de habitabilidade ou utilização.** -----

-----**XIX – EMISSÃO DE CERTIDÃO – HERDADE DO PARREIRAL (ART.º RÚSTICO, N.º 13, SECÇÃO J, ART. URBANO N.º 891), AMIEIRA – REQUERENTE: IDALINA MARIA MIGUEL VITAL , LAURENTINA MARIA MIGUEL ROSADO, SANDRA MIGUEL CACHAÇO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que seja emitida certidão referente ao estado de conservação de edifício situado em Monte do Parreiral, Herdade do Parreiral, Amieira, na freguesia de União das freguesias de Amieira e Alqueva, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 891, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 250/19971215, e condições de utilização. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – União das freguesias de Amieira e Alqueva, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º). -----

-----Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável. -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – sem condicionantes. -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O presente prédio, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 891, descrito na conservatória do registo predial de Portel sob o n.º 250/19971215, artigo rústico n.º 13, secção J, com área total de 23,809 ha, refere-se ao prédio urbano com superfície coberta de 200 m2, casas térreas, cavaliçã , palheiro e arrecadação de alfaia agrícolas. -----

-----Efetuada vistoria, constatou-se que o presente prédio urbano está inserido num único edifício com um piso que tem dois artigos urbanos, com cerca de 420 m2 de área, englobando o outro prédio urbano com o artigo 892 e 221,50 m2. -----

-----O presente edifício está devoluto, em avançado estado de degradação, apresentando sinais de não utilização há longos anos. A cobertura está em estado de quase total ruína, verificando-se a maioria das zonas com áreas destruídas e já sem cobertura, total ou parcialmente ruída. De igual forma, as paredes estruturais do edifício apresentam indícios de degradação avançada, com queda de rebocos e desmoronamento da taipa. Conclui-se que o edifício

está em muito mau estado de conservação, sem quaisquer condições de habitabilidade ou utilização.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão às requerentes Idalina Maria Miguel Vital, Laurentina Maria Miguel Rosado, Sandra Miguel Cachaço, que certifique que o edifício está em muito mau estado de conservação, sem quaisquer condições de habitabilidade ou utilização.** -----

-----**XX – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA – RUA DO SACRAMENTO, MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: MARIANA SOFIA GALANTE VAQUINHAS** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente a atribuição de número de polícia ao prédio urbano, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O prédio possui um edifício destinado a habitação, licenciado pelo processo camarário n.º 332/06. A obra está concluída, não tendo o edifício autorização de utilização. -----

-----Considerando a localização assinalada assim como a numeração dos edifícios confinantes (n.º 1 e n.º 5), deverá ser atribuído a este prédio/edifício o número 3 de polícia da R. do Sacramento.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao prédio/edifício da requerente Mariana Sofia Galante Vaquinhas, o número 3 de polícia da Rua do Sacramento, em Monte do Trigo.** -----

-----**XXI – APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES - LEGALIZAÇÃO – REQUERENTE: LUCÍLIO JOAQUIM FRANGÃO GRILO** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Lucílio Joaquim Frangão Grilo, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----No entanto e para a emissão da licença de utilização, deverá ser solicitada a entrega da: Ficha eletrotécnica.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos das especialidades do requerente Lucílio Joaquim Frangão Grilo.** -----

-----**XXII – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “OLIVAL DA SENHORA DA SAÚDE”, PORTEL, REQUERIDA POR PEDRO MIGUEL FALCÃO DUARTE E JOSÉ MIGUEL MORAIS DUARTE** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“O prédio em análise é regido pelas disposições constantes no Plano Director Municipal - PDM (Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a

republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro). -----

-----Em conformidade com o definido em PDM, o prédio em estudo integra-se em “Espaço Natural” (PDM –Planta de Ordenamento), condicionado por REN (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes). -----

-----O prédio em estudo, denominado “Olival da Senhora da Saúde”, tem a área de 10,70 ha, e situa-se a nordeste de Portel. -----

-----Em resposta ao solicitado por Pedro Miguel Falcão Duarte e José Miguel Morais Duarte, na qualidade de proprietários, e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em propriedade do prédio rústico denominado “Olival da Senhora da Saúde”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 526/19900703, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 210 da secção L, da freguesia de Portel, a favor de Carlos Alberto dos Santos Filipe e Marine Claude Marie Odile Gourguechon. -----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em propriedade do prédio rústico denominado “Olival da Senhora da Saúde”, a favor de Carlos Alberto dos Santos Filipe e Marine Claude Marie Odile Gourguechon.** -----

-----**XXIII – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “HORTA DOS LOBOS E SENHORA DA SAÚDE”, PORTEL, REQUERIDA POR PEDRO MIGUEL FALCÃO DUARTE E JOSÉ MIGUEL MORAIS DUARTE** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“O prédio em análise é regido pelas disposições constantes no Plano Director Municipal - PDM (Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro). -----

-----Em conformidade com o definido em PDM, o prédio em estudo integra-se em “Espaço Natural” e “Espaço Agrícola – Área Agrícola” (PDM –Planta de Ordenamento), condicionado por REN (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes). -----

-----O prédio em estudo, denominado “Horta dos Lobos e Senhora da Saúde”, tem a área de 11,825 ha, e situa-se a nordeste de Portel. -----

-----Em resposta ao solicitado por Pedro Miguel Falcão Duarte e José Miguel Morais Duarte, na qualidade de proprietários, e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição

em propriedade do prédio rústico denominado “Horta dos Lobos e Senhora da Saúde”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 926/19950328, inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 248 e 209 da secção L, da freguesia de Portel, a favor de Carlos Alberto dos Santos Filipe e Marine Claude Marie Odile Gourguechon. -----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em propriedade do prédio rústico denominado “Horta dos Lobos e Senhora da Saúde”, a favor de Carlos Alberto dos Santos Filipe e Marine Claude Marie Odile Gourguechon.** -----

-----**XXIV – EMISSÃO DE CERTIDÃO REFERENTE À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DO PRÉDIO DENOMINADO “CIPRESTE E CANDIEIRO”, PORTEL, REQUERIDA POR PEDRO MIGUEL FALCÃO DUARTE E JOSÉ MIGUEL MORAIS DUARTE** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“O prédio em análise é regido pelas disposições constantes no Plano Director Municipal - PDM (Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro). -----

-----Em conformidade com o definido em PDM, o prédio em estudo integra-se em “Espaço Natural” (PDM –Planta de Ordenamento), condicionado por REN (PDM – Planta Atualizada de Condicionantes). -----

-----O prédio em estudo, denominado “Cipreste e Candieiro”, tem a área de 14,450 ha, e situa-se a nordeste de Portel. -----

-----Em resposta ao solicitado por Pedro Miguel Falcão Duarte, na qualidade de proprietário, e de acordo com o previsto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, parece-me viável emitir certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em propriedade do prédio rústico denominado “Cipreste e Candieiro”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o n.º 503/19900606, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 26 da secção L, da freguesia de Portel, a favor de Carlos Alberto dos Santos Filipe e Marine Claude Marie Odile Gourguechon. -----

-----A eventual divisão do prédio terá de respeitar o constante no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, republicado no Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, bem como o determinado em outras disposições legais e regulamentares aplicáveis.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão em que conste que a Câmara Municipal nada tem a opor relativamente à constituição em propriedade do prédio rústico denominado “Cipreste e Candieiro”, a favor de Carlos Alberto dos Santos Filipe e Marine Claude Marie Odile Gourguechon.** -----

**-----XXV – DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO
– RUA DO MOINHO, N.º 12 E 14, SANTANA – REQUERENTE: CLEMÊNCIA
MARIA ISAQUE RENDEIRO CÂNDIDO -----**

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 288,00 m², do seu prédio inserido no perímetro urbano de Santana. A parcela remanescente terá a área total de 288,00 m². -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----Determina o n.º 4 do artigo 6º do RJUE, que os atos que tenham por efeito o destaque de parcela de prédio com descrição predial, situado em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. O n.º 8 do mesmo artigo determina ainda que o disposto não isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de construção. -----

-----Adequação e conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8. -----

-----Índice de construção líquido – 1,2. -----

-----Área total do prédio – 576,00 m². -----

-----Área de implantação/construção – 192,00 m². -----

-----Área descoberta – 384,00 m². -----

-----Índice de implantação/construção – 0,33. -----

-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 96,00 m² (índice correspondente – 0,33). -----

-----Área descoberta – 192,00 m². -----

-----Área de implantação/construção na parcela remanescente – 96,00 m² (índice correspondente – 0,33). -----

-----Área descoberta – 192,00 m². -----

-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações

introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque de parcela da requerente Clemência Maria Isaque Rendeiro Cândido.** -----

-----**XXVI – AUDITORIA DE CLASSIFICAÇÃO – EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL – CASAS DE CAMPO – HERDADE DO RIO TORTO, PORTEL – REQUERENTE: HOTELPOR – ATIVIDADES TURÍSTICAS, S.A.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Determina o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho, que os empreendimentos de turismo no espaço rural devem ser sujeitos a classificação. -----

-----Define o art. 34º deste Decreto-Lei que a classificação se destina a atribuir, confirmar ou alterar a tipologia e a categoria dos empreendimentos turísticos, e tem natureza obrigatória. Este processo de classificação obriga à realização de uma auditoria de classificação do empreendimento, de acordo com o art. 36º. --

-----Assim, na sequência da legalização de obras de construção e ampliação realizadas e tendo sido efetuado aditamento ao alvará de autorização de utilização para fins turísticos com o n.º 22/2011, emitido em 23 de novembro e com o enquadramento legal acima descrito, foi efetuada, nesta data, auditoria de classificação ao presente empreendimento de turismo no espaço rural, classificado como casas de campo, concretamente aos novos espaços e unidades de alojamento do empreendimento. -----

-----Foi comunicado, por ofícios n.º 1663 e n.º 378 de 19/12/2018 e 01/03/2019, respetivamente, ao requerente e proprietário que teria que dotar os novos espaços e unidades de alojamento com o sistema e equipamentos de segurança contra incêndios, de acordo com o definido em ficha de SCIE, constante do pedido de licenciamento. Efetuada visita às instalações para verificação do cumprimento das condições determinadas, constatou-se nesta data o cumprimento das condições de SCIE. -----

-----Deste modo, julgo que pode a câmara municipal confirmar a classificação fixada para o empreendimento turístico "Herdade do Rio Torto", com o número 2968 de registo no RNET, na tipologia de empreendimento de turismo no espaço rural classificado como casas de campo, de acordo com o definido na alínea f) do n.º 1 do art. 4º, alínea a) do n.º 3 do art. 18º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2017, de 30 de junho.

-----Do resultado da auditoria deverá ser dado conhecimento ao Turismo de Portugal, I.P., no prazo de 10 dias.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar a classificação fixada para o empreendimento turístico “Herdade do Rio Torto”, com o número 2968 de registo no RNET, na tipologia de empreendimento de turismo no espaço rural classificado como casas de campo.** -----

-----XXVII – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO – RUA DR. JOSÉ MACEDO FRAGATEIRO, N.º 21, PORTEL – REQUERENTE: FUNDAÇÃO DIAS DE CARVALHO -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Portel. ----

-----A legalização foi deferida por deliberação final da câmara municipal em reunião de 06/02/2019. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O pedido está instruído com os elementos instrutórios aplicáveis à pretensão, nomeadamente termo de responsabilidade relativo à conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, bem como à idoneidade do edifício para o fim pretendido, reunindo as condições legais e regulamentares para ser concedida a autorização de utilização ao edifício, nos termos do previsto no n.º 2 do art. 62º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.” -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao edifício destinado a habitação da requerente Fundação Dias de Carvalho. -----

-----XXVIII - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES - REQUERENTE: NELSON FILIPE GUERREIRO RIBEIRO -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Nelson Filipe Guerreiro Ribeiro, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos das especialidades do requerente Nelson Filipe Guerreiro Ribeiro. -----

-----XXIX – LOTEAMENTO INDUSTRIAL MUNICIPAL DE PORTEL - HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTES -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, colocar a hasta pública os seguintes lotes do Loteamento Industrial Municipal de Portel : -

----- - Lote n.º 5, com a área de 600,00 m2 e com o valor base de licitação de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros); -----

----- - Lote n.º 12, com a área de 551,72 m2 e com o valor base de licitação de 6.896,50 € (seis mil, oitocentos e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos); -----

----- - Lote n.º 14, com a área de 1.484,60 m2 e com o valor base de licitação de 18.557,50 € (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

-----Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar as condições gerais de alienação da hasta pública, cujo documento fica anexo à presente ata e marcar a realização da hasta pública para o dia 17

de abril de 2019, pelas 14,00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. -----

-----XXX - PROPOSTA DE 3.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2019 -----

-----Foi presente, para aprovação, a 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 3.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, para 2019, no valor de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros), acompanhada da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 3.ª Alteração ao Orçamento e 3.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano 2019, para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa corrente e de capital, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.” -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente, da Sra. Vice-Presidente, do Sr. Vereador Luís Tojo e a abstenção da Sra. Vereadora Vitória Esturra, a 3.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e a 3.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, para 2019, no montante total de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros). -----

-----XXXI - CONCURSO PÚBLICO PARA “FORNECIMENTO DE EDIFÍCIOS DE APOIO À PRAIA FLUVIAL DE AMIEIRA” - RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO -----

-----A Câmara Municipal, na presente reunião ordinária, tendo em conta os documentos apresentados e que compõem o processo de concurso público para “Fornecimento de Edifícios de Apoio à Praia Fluvial de Amieira” deliberou por unanimidade, aprovar e ratificar o despacho, excecional e por motivos de urgência, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 1 de abril de 2019, em cumprimento do previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O referido despacho aprova a decisão de adjudicação do referido fornecimento, a solicitação dos documentos de habilitação e da prestação de caução, conforme cópia que ficará anexa à presente ata. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participada da votação. -----

-----XXXII – CONCURSO PÚBLICO PARA “FORNECIMENTO DE EDIFÍCIOS DE APOIO À PRAIA FLUVIAL DE AMIEIRA” - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO -----

-----Foi presente, para apreciação, a minuta do contrato de “fornecimento de Edifícios de Apoio à Praia fluvial de Amieira”. -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do contrato de “fornecimento de Edifícios de Apoio à Praia fluvial de Amieira”, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participada da votação. -----

-----XXXIII – ACORDO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

-----Foi presente, para apreciação, a Minuta do Acordo de Delegação de Competências dos Municípios na CIMAC (Comunidade Intermunicipal do alentejo Central). -----

-----Em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, acordar e remeter à Assembleia Municipal para aprovação, a Minuta do Acordo de Delegação de Competências dos Municípios na CIMAC (Comunidade Intermunicipal do alentejo Central). ---

-----**XXXIV – CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA** -----

-----Foi presente, para apreciação, a minuta do Contrato de Comodato referente ao Castelo de Portel, a celebrar entre a Fundação da Casa de Bragança e o Município de Portel, para apreciação. -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do Contrato de Comodato referente ao Castelo de Portel, a celebrar entre a Fundação da Casa de Bragança e o Município de Portel, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----**XXXV – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A FUNDAÇÃO DA CASA DE BRAGANÇA** -----

-----Foi presente, para apreciação, a minuta do Protocolo de Cooperação referente ao Castelo de Portel, a celebrar entre a Fundação da Casa de Bragança e o Município de Portel, para apreciação. -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do Protocolo de Cooperação referente ao Castelo de Portel, a celebrar entre a Fundação da Casa de Bragança e o Município de Portel, a qual fica anexa à presente Ata e dela faz parte integrante. -----

-----**XXXVI – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal à Associação de Dadores Benévolos de Sangue, no ano 2019, no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), cujo valor anual é de 3.000,00 € (três mil euros), para apoio na sua atividade. -----

-----**XXXVII – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes. -----

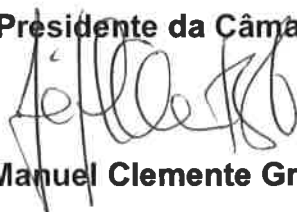
-----Eu, Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 17/04/2019

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -